

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência Legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025.	
II. Repartições Interessadas e Setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FAZENDA	
II. Número de Ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP	V. Processo Licitatório nº: 251/2026 – SRP
V. Finalidade da Licitação/Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.	
VI. Tipo de Licitação: JULGAMENTO (X) Por item POR MENOR () Por LOTE VALOR () Global	VII. Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência
VIII. Modo de Execução: Parcelado	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Data da Disputa: 13/08/2026 Horário de Início da Disputa: 09:00h Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
XI. Dotação Orçamentária: SECRETARIAS MUNICIPAIS (EM ANEXO)	
XII. Tipo de Licitação: Todos os itens são exclusivos para às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alterada pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA Álvaro Mendes Santos Junior – Pregoeiro/Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, por Conduto da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, neste ato representado pelo Sr. **Gilson dos Santos Castro, Secretário Municipal de Planejamento**, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme IN SEGES/ME nº73/22, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **ALVARO MENDES SANTOS JUNIOR**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 31/07/2026 às 08h do dia 13/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 13/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 13/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via Plataforma BLL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA

PREGOEIRO: Álvaro Mendes Santos Junior

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, de forma parcelada e conforme quantitativos estimados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecução, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Serão aceitos documentos eletrônicos e cópias simples, sujeitas a conferência/autenticação administrativa. **Vedado** exigir reconhecimento de firma/ autenticação, salvo motivação legal específica.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15.1. O valor inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor valor lote.

5.17. O valor final mínimo ou o menor valor final máximo parametrizado na forma do item.

5.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Casa Nova/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, estes serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos itens demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta que não atenda ao modelo do Anexo III, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo.
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **item 3.1 do Anexo**
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Por Item.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, esta poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

- 8.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.2. Empresas brasileiras;
- 8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
- 8.34.1.2. Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da cláusula 8.34.1.
- 8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.
- 8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da cláusula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente;

8.35.3.2. A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item.

8.35.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte, que pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, conforme cláusula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 9.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.19. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.1.2 Na pré-disputa, deverá ser anexado no mínimo em campo próprio a Proposta Inicial Escrita (cláusula 7), Ato Constitutivo (Cláusula 1.1, Anexo II) e Declaração de que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, atendendo a todas as exigências da Proposta Inicial (cláusula 7) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- a) Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- 12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como condição para a assinatura do contrato, não será exigida garantia de execução contratual.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 22.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1. Advertência;
 - 22.3.2. Multa;
 - 22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.
- 22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Casa Nova/BA, endereço eletrônico: <https://casanova.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

ANEXO XI – Modelo formulário para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

Casa Nova/BA, 29 de julho de 2026.

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda
Decreto nº 019/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**



Unidade Requisitante

Secretaria de Gestão e Planejamento



Equipe de Planejamento

Emerson Moura e Gilson Santos Castro



INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como em conformidade com as boas práticas de planejamento recomendadas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.



FINALIDADE

Este documento tem por objetivo:

- Definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado;
- Estabelecer as especificações técnicas e operacionais necessárias para a adequada execução contratual;
- Fornecer os parâmetros e requisitos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa;
- Garantir que a contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.



IMPORTÂNCIA

A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento indispensável para:

- Assegurar a regularidade e a transparência do processo licitatório;
- Minimizar riscos na execução contratual;
- Promover o alinhamento da contratação com as metas e diretrizes estratégicas da Administração Pública.



NATUREZA

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), define **bens e serviços comuns** como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, este documento contribui para a **gestão responsável dos recursos públicos**, permitindo que a contratação seja conduzida de forma planejada, transparente e orientada para resultados, em conformidade com o interesse público e com as melhores práticas de governança administrativa.

✚ Este Termo de Referência contempla os seguintes tópicos:

1.  DO OBJETO
2.  DA ADOÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.  FUNDAMENTAÇÃO
4.  ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO
5.  DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
6.  DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
8.  REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.  Erro! Fonte de referência não encontrada.
10.  GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11.  DA SUBCONTRATAÇÃO
12.  DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
13.  FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO
14.  PROPOSTA DE PREÇOS
15.  EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
16.  MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
17.  MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
18.  DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.  DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20.  DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, de forma parcelada e conforme quantitativos estimados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria de Gestão e Planejamento, nos termos deste Termo de Referência e de seus anexos.



2. Erro! Fonte de referência não encontrada.

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da demanda administrativa, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras e parceladas de bebedouros, a serem realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata de registro de preços.

A Administração Municipal necessita manter disponíveis bebedouros para atendimento das demandas das diversas Secretarias, com vistas à adequada estruturação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, observadas as necessidades institucionais de reposição, ampliação ou renovação dos equipamentos, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

Embora os quantitativos estimados tenham sido definidos na fase preparatória da contratação, não é possível estabelecer com precisão absoluta o momento exato em que cada aquisição será necessária ao longo da vigência da ata, uma vez que a demanda pode variar conforme a abertura de novos setores, substituição de equipamentos inservíveis, ampliação de unidades administrativas e demais necessidades supervenientes da Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por permitir contratações parceladas, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos estimados, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral de todos os itens registrados. A Lei nº 14.133/2021 prevê o SRP justamente como procedimento auxiliar aplicável a contratações em que a demanda possa ser atendida de forma futura e sucessiva, nas condições registradas em ata.

A adoção do SRP também favorece a padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução da repetição de certames para objetos da mesma natureza, a otimização do planejamento das aquisições e maior eficiência no atendimento das demandas das unidades administrativas.

Registra-se, ainda, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços não decorre de fracionamento indevido de despesa, mas de escolha administrativa motivada na fase preparatória, compatível com a natureza estimada e variável da demanda, com a possibilidade de aquisições graduais ao longo da vigência da ata e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com a legislação de regência, inclusive no que se refere à inexistência de obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ata de registro de preços.



3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente certame será amparado pelas seguintes normas e fundamentos jurídicos aplicáveis:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública e a obrigatoriedade de licitação para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta;

3.1.2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- a)** art. 6º, inciso XXIII, no que se refere à definição e aos elementos do Termo de Referência;
- b)** arts. 17 e seguintes, quanto à fase preparatória e ao desenvolvimento do procedimento licitatório;
- c)** arts. 40 e 41, no que couber, quanto às regras aplicáveis às compras e à definição de condições compatíveis com o objeto;
- d)** arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, adotado em razão da natureza estimada, futura e parcelada da demanda;

e) demais dispositivos aplicáveis à seleção da proposta mais vantajosa, à formalização da ata de registro de preços e à futura contratação administrativa;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, desde que presentes os pressupostos legais de incidência;

3.1.4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, adotado neste instrumento como referência normativa subsidiária, no que couber e desde que compatível com a regulamentação municipal aplicável;

3.1.5. Demais normas regulamentares, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas à padronização, especificação, recebimento, fiscalização contratual, sustentabilidade, pesquisa de preços, planejamento da contratação e gestão de riscos, bem como orientações dos órgãos de controle, em especial no que se refere à motivação do procedimento, à economicidade e à governança das contratações públicas.

4. Erro! Fonte de referência não encontrada.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 168.313,64 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEPL AG	SESAU	SOCIA L	CULTU RA	ESPOR TES	GOVE RNO	QTD TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Bebedouro de pressão de parede – Pequeno porte (sem galão) - Bebedouro de pressão para instalação em parede, destinado ao fornecimento de água potável, com alimentação direta pela rede hidráulica, gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa galvanizada com pintura eletrostática de alta resistência, reservatório com capacidade mínima de 1,8 litros, capacidade mínima de refrigeração de 2 litros/hora, dotado de no mínimo 01 torneira para copo e 01 jato para boca, sistema de filtragem integrado, tensão 220V, gás refrigerante ecológico, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	5	1	0	0	0	12	R\$ 805,81	9.669,72

2	Bebedouro de pressão de parede – Médio porte (sem galão) - Bebedouro de pressão para instalação em parede, destinado ao fornecimento de água potável, com alimentação direta pela rede hidráulica, gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa galvanizada com pintura eletrostática de alta resistência, reservatório com capacidade mínima de 3 litros, capacidade mínima de refrigeração de 5 litros/hora, dotado de no mínimo 02 pontos independentes de consumo, sistema de filtragem integrado, tensão 220V, gás refrigerante ecológico, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	40	12	2	0	0	60	R\$ 911,54	54.692,4 0
3	Bebedouro de pressão de parede – Grande porte (sem galão) - Bebedouro de pressão para instalação em parede, destinado ao fornecimento contínuo de água potável, com alimentação direta pela rede hidráulica, gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa galvanizada com pintura eletrostática de alta resistência, reservatório com capacidade mínima de 4 litros, capacidade mínima de refrigeração de 10 litros/hora, dotado de no mínimo 03 pontos independentes de consumo, sistema de filtragem integrado, tensão 220V, gás refrigerante ecológico, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	20	8	0	3	0	37	R\$ 1.283,98	47.507,2 6
4	Bebedouro de coluna – Pequeno porte (com galão) - Bebedouro de coluna compatível com galões retornáveis de 10 ou 20 litros, destinado ao fornecimento de água potável, sistema de refrigeração por compressor, gabinete confeccionado em aço inoxidável, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, capacidade mínima de refrigeração de 2 litros/hora, dotado de no mínimo 02 saídas de água, sendo 01 natural e 01 gelada, tensão 220V, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível	UND	6	5	8	2	0	0	21	R\$ 690,17	14.493,5 7

	para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.										
5	Bebedouro de coluna – Médio porte (com galão) - Bebedouro de coluna compatível com galões retornáveis de 10 ou 20 litros, destinado ao fornecimento de água potável, sistema de refrigeração por compressor, gabinete confeccionado em aço inoxidável, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros/hora, dotado de no mínimo 02 saídas de água, sendo 01 natural e 01 gelada, tensão 220V, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	5	5	1	0	3	20	R\$ 916,68	18.333,60
6	Bebedouro de coluna – Grande porte (com galão) - Bebedouro de coluna compatível com galões retornáveis de 10 ou 20 litros, destinado ao fornecimento de água potável, sistema de refrigeração por compressor, gabinete confeccionado em aço inoxidável, plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, reservatório interno com capacidade mínima de 2,5 litros, capacidade mínima de refrigeração de 5 litros/hora, dotado de no mínimo 02 saídas de água, sendo 01 natural e 01 gelada, tensão 220V, conformidade com as normas do INMETRO quando exigível para a categoria do produto e garantia mínima de 12 meses.	UND	6	5	5	5	2	0	23	R\$ 1.026,83	23.617,09
VALOR TOTAL									R\$ 168.313,64		

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir dos levantamentos formais encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes da contratação durante a fase preparatória do processo, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e motivação previstos na

Lei nº 14.133/2021. Para o dimensionamento da demanda foram considerados critérios objetivos relacionados à estrutura física das unidades administrativas, ao quantitativo de servidores e colaboradores, ao fluxo médio de usuários dos serviços públicos, à quantidade de ambientes que demandam disponibilização de água potável, à necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou insuficientes, bem como à expansão e adequação da infraestrutura administrativa municipal.

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Fazenda recebeu quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) bebedouros em razão de concentrar significativa parcela da estrutura administrativa do Município, funcionando como órgão central de gestão e suporte às atividades administrativas. O quantitativo contempla não apenas as necessidades da própria Secretaria, mas também dos diversos setores e unidades vinculadas ou instaladas em suas dependências, incluindo o Espaço Cidadão, a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a Secretaria de Obras e Urbanismo, o Setor de Tributos, o Departamento de Recursos Humanos, o Setor de Licitações e Contratos, a Contabilidade e demais unidades administrativas de apoio. A estimativa considera o elevado fluxo diário de servidores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, contribuintes e cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados nesses ambientes, bem como a necessidade de instalação dos equipamentos em recepções, áreas de atendimento ao público, salas administrativas, espaços coletivos e demais locais de permanência contínua de pessoas.

Para a Secretaria Municipal de Saúde foi estimado quantitativo de 25 (vinte e cinco) bebedouros, considerando a estrutura da rede municipal de saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal, Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Atendimento Especializado ao Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais unidades vinculadas. A estimativa levou em consideração o elevado fluxo diário de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e usuários dos serviços públicos, bem como a necessidade de garantir acesso permanente à água potável em ambientes de atendimento contínuo à população.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social recebeu quantitativo estimado de 30 (trinta) bebedouros destinados ao atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Conselho Tutelar, Casa de Acolhimento, Programa Bolsa Família, CMDCA e demais equipamentos da rede socioassistencial. O quantitativo foi definido considerando o volume de atendimentos realizados, a diversidade das unidades assistenciais existentes, a circulação diária de usuários e a necessidade de proporcionar condições adequadas de acolhimento e permanência do público atendido.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer recebeu quantitativo estimado de 05 (cinco) bebedouros destinados ao Estádio Municipal, aos vestiários de atletas, ao vestiário da arbitragem, à recepção da Secretaria e à Casa do Atleta. A estimativa considera a realização de eventos esportivos, treinamentos, campeonatos e demais atividades que promovem significativa circulação de atletas, dirigentes, organizadores e público em geral.

Para a Secretaria Municipal de Cultura foram estimados 03 (três) bebedouros destinados à sede administrativa e aos espaços utilizados para realização de eventos culturais, oficinas, apresentações e atividades abertas à população, considerando a necessidade de atendimento adequado aos usuários dos serviços culturais ofertados pelo Município.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca recebeu quantitativo estimado de 02 (dois) bebedouros destinados à sede da Secretaria e à Roça da Prefeitura, considerando a necessidade de

atendimento aos servidores, produtores rurais, visitantes e demais usuários dos serviços prestados pelo órgão.

Para o Departamento Municipal de Ordem Pública, Trânsito e Segurança foram estimados 02 (dois) bebedouros destinados ao Departamento de Ordem Pública e ao Posto de Atendimento localizado no Cartório Eleitoral de Santana do Sobrado, considerando o fluxo de atendimento ao público e a necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores lotados nas respectivas unidades.

O acréscimo de **43 (quarenta e três) unidades**, correspondente a **33,08%**, decorre da consolidação do planejamento da contratação, considerando não apenas as demandas inicialmente encaminhadas pelas Secretarias, mas também a necessidade de formação de um quantitativo capaz de atender eventuais substituições de equipamentos inservíveis, novas instalações em unidades administrativas durante a vigência da contratação, bem como a padronização dos equipamentos utilizados pela Administração.

Assim, o quantitativo estimado representa um acréscimo de **33,08%** em relação à demanda inicialmente encaminhada pelas Secretarias.

A estimativa foi realizada com fundamento no princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que a contratação seja suficiente para atender às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual, evitando novas licitações para o mesmo objeto em curto espaço de tempo, sem que isso represente obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

Dessa forma, o quantitativo de **173 unidades** constitui uma estimativa técnica da necessidade da Administração, compatível com o planejamento da contratação e devidamente justificada.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de informações prestadas pelas unidades demandantes, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa, economicidade e compatibilidade com a realidade operacional do Município. Ressalta-se que a distribuição apresentada possui caráter exclusivamente estimativo e gerencial, sendo utilizada para fins de consolidação das demandas e dimensionamento da contratação. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera previsão de consumo para fins de planejamento, ficando as futuras aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade, identificada pela Administração Pública Municipal na fase de planejamento, de assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades administrativas, mediante a disponibilização de infraestrutura mínima indispensável ao regular desempenho das atividades institucionais.

A Secretaria de Gestão e Planejamento identificou a necessidade de aquisição de bebedouros para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, como medida voltada a garantir o fornecimento de água potável a servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que circulam nas dependências das repartições públicas.

Trata-se de demanda relacionada à manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene, conforto e bem-estar nos ambientes administrativos e de atendimento ao público, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades e para a melhoria das condições de trabalho e de acolhimento institucional.

Os bebedouros configuram-se como equipamentos necessários à composição da infraestrutura básica das repartições públicas, de modo que sua ausência, insuficiência ou inadequação pode comprometer as condições regulares de funcionamento dos ambientes administrativos, gerar desconforto aos usuários internos e externos e impactar negativamente a qualidade da prestação dos serviços públicos.

A contratação pretendida revela-se medida administrativa necessária, adequada e proporcional para assegurar suporte material compatível com as necessidades institucionais da Administração, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a aquisição de bebedouros mostra-se providência pertinente e justificada para garantir melhores condições de funcionamento das Secretarias Municipais, assegurando infraestrutura compatível com as demandas administrativas e com o atendimento adequado ao público.



6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A presente contratação ainda não se encontra formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Casa Nova/BA, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento se encontra em fase de implantação e institucionalização no âmbito da Administração Municipal.

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança e planejamento destinado à racionalização das contratações públicas, ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e à promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No caso concreto, a ausência momentânea de previsão da presente demanda no PCA não afasta o dever de planejamento nem impede o regular prosseguimento da contratação, desde que a necessidade administrativa esteja devidamente identificada, motivada e instruída com os elementos técnicos pertinentes, condição que se verifica nos autos por meio do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Mapa de Riscos, dos levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais e dos demais documentos integrantes da fase preparatória.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada em razão da demanda institucional das Secretarias Municipais por equipamentos destinados ao fornecimento de água potável, constituindo medida necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, atendimento ao público e suporte às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Registra-se, ainda, que a autoridade competente ratificará a necessidade da contratação e autorizará o regular prosseguimento do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Uma vez concluído e formalmente instituído o Plano de Contratações Anual no âmbito municipal, a presente demanda deverá ser objeto de compatibilização e registro, quando cabível, observadas as diretrizes de planejamento, governança e gestão das contratações públicas, mediante as justificativas administrativas pertinentes.

Dessa forma, a contratação mantém alinhamento com o planejamento institucional em desenvolvimento, sem prejuízo do seu regular prosseguimento, observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da transparência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

7. Erro! Fonte de referência não encontrada.

7.1. Descrição da Solução Adotada

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, visando ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Secretaria de Gestão e Planejamento.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de equipamentos destinados ao fornecimento de água nas unidades administrativas e de atendimento ao público, contribuindo para condições adequadas de funcionamento, salubridade, higiene, conforto e suporte às atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, estimada e variável da demanda, uma vez que, embora os quantitativos tenham sido previamente consolidados a partir dos levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais, não é possível definir com precisão o momento exato em que cada unidade administrativa necessitará do fornecimento dos equipamentos durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. As demandas poderão sofrer variações decorrentes de reorganização administrativa, substituição gradual de equipamentos, adequações de infraestrutura, ampliação de setores, implantação de novos espaços de atendimento e surgimento de necessidades supervenientes, circunstâncias que recomendam a adoção de instrumento contratual mais flexível e compatível com a dinâmica da Administração Pública.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa do que a contratação integral e imediata dos quantitativos estimados, pois permite que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a aquisição antecipada de equipamentos sem utilização imediata, reduzindo a necessidade de armazenamento, favorecendo a gestão patrimonial dos bens e possibilitando melhor compatibilização entre a execução da contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos constantes do presente Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, representando limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa e à emissão da respectiva ordem de fornecimento.

O fornecimento parcelado mostra-se adequado porque permite melhor compatibilidade entre a execução contratual e a necessidade efetivamente verificada pela Administração ao longo da vigência da ata, favorecendo a distribuição gradual dos equipamentos entre as unidades administrativas contempladas, de acordo com a implementação progressiva das demandas e das condições operacionais de cada Secretaria. Tal sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições em volume superior à necessidade imediata da Administração e assegura maior racionalidade logística, patrimonial e orçamentária durante a execução da contratação.

O fornecimento compreenderá exclusivamente a aquisição e entrega dos bebedouros, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e garantia pertinentes, não integrando o escopo da contratação serviços de instalação, montagem, adaptação de ambiente, adequação elétrica ou hidráulica, manutenção preventiva ou corretiva, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso em item específico deste Termo de Referência.

A definição dos modelos previstos na presente contratação observou as informações encaminhadas pelas Secretarias Municipais durante a fase de levantamento das necessidades, considerando as características dos ambientes de utilização, a disponibilidade de infraestrutura e as condições operacionais informadas pelas unidades demandantes. Os modelos destinados à alimentação direta pela rede hidráulica foram previstos para utilização em locais que disponham ou possam dispor de infraestrutura compatível para sua instalação e funcionamento, enquanto os modelos abastecidos por galão foram dimensionados para unidades em que essa solução se mostre mais adequada sob o ponto de vista operacional, especialmente em razão da flexibilidade de utilização e das características do ambiente atendido.

Antes da emissão de cada ordem de fornecimento, caberá à unidade administrativa beneficiária verificar a compatibilidade do local de utilização com as características do equipamento a ser adquirido, especialmente quanto à disponibilidade de espaço físico, ponto elétrico, ponto hidráulico, quando aplicável, condições de fixação em parede para os modelos correspondentes e demais requisitos necessários à adequada instalação e utilização dos equipamentos. Eventuais adequações de infraestrutura permanecerão sob responsabilidade da Administração, não integrando o escopo da presente contratação.

Nesse contexto, a solução adotada mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal, assegurando infraestrutura compatível com o regular funcionamento das repartições públicas e com o atendimento adequado aos servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam os ambientes administrativos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Escopo do Fornecimento

O fornecimento abrangerá a entrega de bebedouros novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e documentos necessários ao seu regular uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Incluem-se no escopo do fornecimento, quando aplicável:

- a) entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
- b) fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários ao regular funcionamento dos equipamentos;
- c) manual de instruções, preferencialmente em língua portuguesa;
- d) certificado de garantia ou documento equivalente, conforme exigências legais, editalícias e contratuais.

Não integram o escopo da contratação os serviços de instalação, montagem, adaptação de ambiente, adequação elétrica ou hidráulica, manutenção preventiva ou corretiva, salvo se expressamente previstos em item específico deste Termo de Referência.

7.3. Forma e Critérios de Execução

O fornecimento deverá observar os seguintes critérios:

- a) os equipamentos serão entregues mediante demanda formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) os prazos de entrega deverão observar o disposto no edital, neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- c) os bebedouros deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- d) o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
- e) os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias;
- f) somente serão aceitos equipamentos entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração;
- g) a entrega dos equipamentos não compreende serviços de instalação ou adequação da infraestrutura do local, os quais permanecerão sob responsabilidade da Administração, salvo disposição expressa em contrário.

7.4. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem novos, de primeiro uso e isentos de defeitos de fabricação;
- b) apresentarem funcionamento adequado e seguro para uso contínuo em ambientes administrativos;
- c) possuírem durabilidade compatível com o uso institucional;
- d) atenderem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- e) serem aptos ao fornecimento de água em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, observadas as especificações do equipamento;
- f) apresentarem desempenho compatível com a demanda estimada das unidades administrativas a serem atendidas.

7.5. Entregáveis e Comprovação do Fornecimento

No momento da entrega, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal devidamente discriminada por item fornecido;
- b) termo de entrega, recibo ou documento equivalente, assinado pelo responsável pelo recebimento;
- c) manual do equipamento e certificado de garantia, quando aplicável;
- d) outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de conferência e recebimento.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto;
- b) recebimento definitivo, após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



8. Erro! Fonte de referência não encontrada.

8.1. Requisitos Técnicos

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) os bebedouros deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- b) os equipamentos deverão possuir características compatíveis com o uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento ao público, assegurando durabilidade, resistência, segurança e eficiência operacional;
- c) os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança, qualidade, desempenho e adequação ao uso institucional;
- d) os bebedouros deverão ser aptos ao fornecimento de água em condições adequadas de higiene, segurança e utilização, observadas as características próprias do equipamento e as condições regulares de uso;
- e) os equipamentos deverão apresentar capacidade e desempenho compatíveis com a demanda estimada das unidades administrativas a serem atendidas;
- f) os materiais empregados na fabricação deverão ser adequados ao uso institucional, resistentes ao desgaste decorrente do uso normal e compatíveis com padrões usuais de mercado;

- g) os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, preferencialmente em língua portuguesa, e do respectivo certificado ou termo de garantia, quando aplicável;
 - h) quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes, os equipamentos deverão possuir certificações, selos ou registros emitidos por órgãos ou entidades competentes;
 - i) sempre que aplicável e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser observados critérios de eficiência energética, sustentabilidade e adequação ambiental, desde que objetivamente previstos nas especificações do objeto.
-

8.2. Requisitos Legais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos legais:

- a) a futura contratada deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
 - b) deverá comprovar, na forma do edital e da legislação aplicável, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - c) os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação, normas regulamentares e padrões técnicos aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à segurança, qualidade e adequação ao uso;
 - d) quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações obrigatórias emitidas por órgãos competentes, inclusive INMETRO ou entidade equivalente, nos casos exigidos pela legislação pertinente;
 - e) a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
 - f) a formalização da futura contratação deverá observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais ou equivalentes cabíveis;
 - g) a contratação deverá observar, ainda, as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à inexistência de obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
-

8.3. Requisitos Operacionais

A execução da contratação deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

- a) o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) a contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega regular do objeto;
- c) os prazos de entrega deverão ser observados rigorosamente, conforme estabelecido no edital, neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- d) os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, avarias ou deterioração durante o transporte;
- e) os produtos deverão estar acompanhados da documentação pertinente, inclusive nota fiscal, manual do equipamento e termo ou certificado de garantia, quando aplicável;
- f) o recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- g) a contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos, responsabilizando-se, na forma da legislação e do ajuste, por defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação do produto;
- h) em caso de irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou determinado pela Administração, observado o princípio da razoabilidade;
- i) a Administração designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação aplicável;
- j) o fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos equipamentos, não integrando o escopo da contratação serviços de instalação, montagem, adaptação de ambiente, adequação elétrica, adequação hidráulica ou manutenção, salvo previsão expressa em contrário em item específico deste Termo de Referência;
- k) a execução deverá observar os riscos identificados no Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados a atraso na entrega, fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações, vícios de qualidade, problemas de acondicionamento e falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento dos bebedouros constitui obrigação principal da futura contratada, devendo sua execução ocorrer de forma direta, a fim de assegurar o adequado controle da execução contratual, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas, a rastreabilidade do fornecimento e a responsabilização direta da contratada perante a Administração.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, sem previsão de instalação, montagem, manutenção ou qualquer outra parcela acessória de maior complexidade técnica que pudesse justificar a execução indireta por terceiros. Trata-se, portanto, de objeto cuja execução integral é plenamente compatível com a capacidade operacional esperada da empresa contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, ficando vedada a transferência, total ou parcial, da execução do objeto a terceiros.



11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da legislação aplicável.

Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados em ata não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.



13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, além de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

13.2. A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do item ofertado, a marca, o modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), o valor total (numérico e por extenso), o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativos ao último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos com características, natureza e finalidade semelhantes às dos itens licitados.
 - 14.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento, prazo mínimo de execução, vínculo com fabricante, credenciamento específico, certificações privadas ou quaisquer requisitos que não guardem relação direta e proporcional com o objeto da contratação.
 - 14.4.3. Quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, limitando-se a exigência à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, sem constituir requisito autônomo de habilitação.
 - 14.4.4. A documentação técnica eventualmente solicitada destina-se exclusivamente à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas definidas pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1) CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento dos bebedouros deverá observar rigorosamente os prazos, condições e orientações estabelecidos pela Administração, assegurando entregas parceladas, tempestivas e em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Após solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar a entrega dos itens demandados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração, desde que devidamente justificado.

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos sejam entregues novos, de primeiro uso, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, isentos de defeitos de fabricação, avarias, vícios, imperfeições ou danos decorrentes do transporte, atendendo integralmente aos padrões usuais de mercado compatíveis com a Administração Pública, bem como às especificações técnicas, características e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer de forma organizada, com os itens devidamente identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, discriminada por item e quantidade, bem como, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia, documentação técnica do fabricante e demais elementos necessários à conferência e ao adequado uso dos equipamentos.

O simples recebimento físico dos equipamentos não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando o recebimento condicionado à posterior conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Não integram o escopo da contratação os serviços de instalação, montagem, regulagem, adequação elétrica, adequação hidráulica, manutenção preventiva ou corretiva, os quais somente poderão ser exigidos se houver previsão expressa em item específico deste Termo de Referência, o que não se presume.

2) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada em local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente nas dependências da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Casa Nova/BA, ou em outro endereço previamente definido pela Administração, conforme a necessidade administrativa e a distribuição planejada entre as Secretarias Municipais contempladas.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração, salvo autorização expressa para realização em horário diverso, quando devidamente justificado e no interesse público.

Caberá à contratada observar previamente as condições de acesso, carga, descarga e circulação no local designado, responsabilizando-se integralmente pelos meios necessários ao transporte e à entrega dos bens, sem causar prejuízo à rotina administrativa.

3) GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou desconformidades com as especificações exigidas.

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a promover o reparo, a substituição parcial ou total do equipamento defeituoso, ou sua troca por outro equivalente ou superior, sempre que constatado defeito, falha, vício ou inadequação ao uso institucional.

Caso o equipamento apresente defeito insanável, reincidência de falhas ou impossibilidade de correção em prazo razoável, a Administração poderá exigir sua substituição integral, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto para abertura de chamados relacionados à garantia, suporte técnico, esclarecimentos e acompanhamento de ocorrências, indicando responsável para interlocução com a Administração durante a execução contratual.

O atendimento às ocorrências de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração, e a solução do problema deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza da ocorrência, a ser fixado pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência e da continuidade administrativa.

Quando houver necessidade de retirada do equipamento para reparo ou substituição, a contratada deverá fazê-lo por sua conta e risco, responsabilizando-se pelo transporte e devolução do bem, sem ônus para a Administração. A garantia do objeto não se confunde com obrigação de instalação ou manutenção permanente do equipamento fora das hipóteses legal e contratualmente previstas.

4) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará as seguintes condições:

- a) organização prévia do fornecimento, considerando as especificações técnicas e os quantitativos indicados em cada solicitação da Administração;
- b) separação, acondicionamento, transporte e entrega adequada dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade até o efetivo recebimento;
- c) entrega dos itens demandados no local indicado pela Administração, acompanhada de nota fiscal discriminada por item e quantidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) conferência quantitativa e qualitativa dos bens pela Administração, para fins de recebimento provisório;
- e) substituição, no prazo fixado pela Administração, dos itens que apresentem desconformidade, defeitos, vícios, avarias ou inadequação às especificações técnicas;
- f) observância integral das exigências de segurança, qualidade, funcionalidade, desempenho e adequação ao uso institucional dos equipamentos fornecidos;
- g) recebimento definitivo do objeto somente após a verificação da conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência;
- h) responsabilidade exclusiva da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no transporte, na entrega ou da inadequação do equipamento fornecido, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- i) vedação à entrega de equipamento diverso do especificado, usado, recondicionado, remanufaturado ou com características inferiores às exigidas pela Administração, salvo expressa autorização administrativa e desde que juridicamente cabível, hipótese que não se presume;
- j) a execução contratual compreenderá exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não abrangendo instalação, montagem, ativação, adequação predial, adequação elétrica, adequação hidráulica ou manutenção, salvo previsão expressa em contrário.

5) MATERIAIS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os bens, recursos, materiais, insumos, acessórios e meios necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas, unidades e quantitativos definidos na planilha de itens deste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá os bebedouros, todos novos, de primeiro uso, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, incluindo, quando aplicável:

- a) equipamentos completos, com todos os componentes e acessórios necessários ao regular funcionamento;
- b) manual de instruções, orientações de uso, conservação e limpeza;

- c) certificado ou termo de garantia;
- d) embalagens adequadas à proteção, ao acondicionamento, à identificação e ao transporte dos bens.

Também constituem obrigações da contratada:

- a) disponibilizar os recursos logísticos necessários à entrega parcelada no local indicado pela Administração;
- b) apresentar a documentação fiscal e comprobatória correspondente ao fornecimento;
- c) assegurar estrutura operacional compatível com o porte, a natureza e as exigências do objeto contratado;
- d) observar rigorosamente as especificações técnicas constantes da planilha de itens, inclusive quanto à capacidade, voltagem, sistema de refrigeração, materiais, dimensões, desempenho, resistência, acondicionamento e demais requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

6) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos bebedouros fornecidos, respondendo integralmente por eventuais defeitos, falhas, vícios, desconformidades ou inadequações identificadas durante o recebimento ou no prazo de garantia.

Sem prejuízo da garantia legal, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas que comprometam a utilização regular do equipamento.

A contratada ficará obrigada à substituição, ao reparo ou à reposição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de quaisquer itens que:

- a) não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento;
- c) revelem inadequação ao uso institucional;
- d) apresentem falhas recorrentes que comprometam sua utilidade, segurança ou durabilidade.

Os equipamentos entregues deverão atender plenamente aos requisitos de desempenho, segurança, resistência, higiene, funcionalidade e adequação ao uso administrativo e ao atendimento ao público, garantindo a efetividade da solução contratada e a regularidade do funcionamento das unidades administrativas do Município de Casa Nova/BA.

A recusa injustificada da contratada em promover o atendimento em garantia, a substituição ou o reparo dos equipamentos, nos prazos fixados pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Casa Nova - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:	2 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	31.30.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE:	4.122.003.2.005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO
ELEMENTO:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES:	1500

ÓRGÃO:	5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.30.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE:	8.244.003.2.014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL 8.243.004.2.012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO - CONSELHO TUTELAR 8.244.004.2.016 AÇÕES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE 8.244.004.2.017 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 8.244.004.2.019 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL 8.244.004.2.022 GESTÃO DESCENTRALIZADA D PROGRAMA BOLSA FAMILIA (Recursos Federais)
ELEMENTO:	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE
FONTES:	1500- 1660 – 1661

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA
UNIDADE:	30.90.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE:	2.032 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA 2.029 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Casa Nova - BA, 15 de junho de 2026

Emerson Moura
Servidor Responsável

Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão
e Fazenda- SEPLAG

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria de Gestão e Planejamento



Equipe de Planejamento

Emerson Moura



Objeto Resumido

Aquisição de Bebedouros

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS

1. Risco Alto – Oscilação de preços dos equipamentos

Etapas: Planejamento / Formação do Preço Estimado / Seleção do Fornecedor

Probabilidade: Alta

Impacto: Médio

Dano:

Elevação do valor estimado da contratação, com potencial comprometimento da vantajosidade da futura contratação, necessidade de revisão da pesquisa de preços e possível atraso na fase preparatória.

Justificativa:

Os bebedouros e seus componentes podem sofrer variações de preços em razão da oscilação de insumos industriais, custos logísticos, variação cambial, política comercial dos fabricantes e dinâmica de mercado. Considerando que a contratação depende de orçamento estimado atualizado e aderente à realidade mercadológica, trata-se de risco relevante, especialmente na fase de planejamento.

Categoria: Financeiro / Orçamentário

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- realizar pesquisa de preços ampla, atualizada e com múltiplas fontes;
- utilizar referências de contratações públicas similares e bases oficiais, quando disponíveis;
- definir especificações técnicas claras, proporcionais e padronizadas;
- desconsiderar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante justificativa técnica;
- atualizar a pesquisa de preços antes da publicação do edital, caso haja defasagem relevante.

Ações de Contingência:

- revisar a cesta de preços;
- atualizar o orçamento estimado;
- reavaliar quantitativos ou especificações, se necessário;
- reexaminar a viabilidade e a vantajosidade da contratação antes do prosseguimento do certame.

Setor Responsável:

Setor de Planejamento / Setor de Compras / Setor de Licitações

2. Risco Alto – Atraso na entrega dos equipamentos

Etapas: Execução Contratual

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano:

Comprometimento da disponibilização dos equipamentos às unidades administrativas, com prejuízo ao fornecimento de água potável e ao regular funcionamento dos serviços públicos.

Justificativa:

Em contratações de fornecimento de bens, atrasos podem ocorrer em razão de dificuldades logísticas, transporte, indisponibilidade de estoque, problemas de fabricação ou falhas organizacionais do fornecedor. Embora existam mecanismos contratuais de mitigação, o risco permanece relevante.

Categoria: Operacional / Logístico

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- estabelecer prazos de entrega claros e exequíveis no edital e no contrato;
- prever cronograma de fornecimento, quando cabível;
- exigir da contratada condições compatíveis de execução;
- acompanhar a execução contratual de forma contínua;
- prever sanções aplicáveis em caso de atraso injustificado.

Ações de Contingência:

- notificar formalmente a contratada para regularização imediata;
- aplicar as medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções, se for o caso;
- reprogramar a distribuição dos equipamentos entre as unidades;
- avaliar remanejamento interno provisório de equipamentos existentes;
- adotar outras providências legalmente cabíveis, observada a legislação vigente.

Setor Responsável:

Gestor/Fiscal do Contrato / **Secretaria de Gestão e Planejamento** / Setor Demandante

3. Risco Médio – Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações

Etapas: Seleção do Fornecedor / Recebimento do Objeto / Execução Contratual

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano:

Recebimento de bebedouros com qualidade inferior, falhas técnicas ou características divergentes das especificações exigidas, comprometendo a durabilidade, a segurança e a utilidade dos equipamentos.

Justificativa:

Mesmo em contratações de bens comuns, pode haver risco de fornecimento inadequado quando as especificações técnicas não são suficientemente claras ou quando o procedimento de conferência e recebimento não é rigoroso.

Categoria: Técnico / Qualidade

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- definir especificações técnicas claras, completas e objetivas;
- prever exigências de garantia, manual, identificação do fabricante e demais elementos pertinentes;
- estabelecer critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo;
- designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização;
- orientar a equipe responsável pela conferência dos bens.

Ações de Contingência:

- recusar os itens em desconformidade;
- lavrar registro formal da ocorrência;
- exigir substituição ou regularização no prazo contratual;
- acionar a garantia, quando cabível;
- aplicar as medidas contratuais e sancionatórias pertinentes, se necessário.

Setor Responsável:

Comissão/Responsável pelo Recebimento / Fiscal do Contrato / **Secretaria de Gestão e Planejamento**

4. Risco Médio – Dimensionamento inadequado da demanda

Etapas: Planejamento da Contratação

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano:

Aquisição insuficiente ou excessiva de equipamentos, podendo gerar falta de atendimento às unidades administrativas ou desperdício de recursos públicos.

Justificativa:

A estimativa de quantitativos depende de levantamento técnico e pode apresentar distorções se não considerar adequadamente a necessidade das Secretarias, a estrutura física das unidades e a real demanda administrativa.

Categoria: Planejamento

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- realizar levantamento detalhado por unidade administrativa;
- considerar a estrutura física dos locais e o número de usuários;
- validar os quantitativos junto às unidades demandantes;
- revisar tecnicamente a consolidação da demanda;
- adotar modelagem contratual compatível com a possibilidade de variação da necessidade, quando justificável.

Ações de Contingência:

- promover redistribuição interna dos equipamentos;
- avaliar contratação complementar, se devidamente justificada e legalmente cabível;
- ajustar a execução contratual dentro dos limites e condições aplicáveis.

Setor Responsável:

Setor de Planejamento / **Secretaria de Gestão e Planejamento** / Unidades Demandantes

5. Risco Médio – Inadequação da infraestrutura para instalação ou uso dos equipamentos

Etapas: Planejamento / Execução / Implantação

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano:

Impossibilidade ou atraso na utilização dos equipamentos em razão de inadequações elétricas, hidráulicas, estruturais ou de espaço físico.

Justificativa:

As unidades administrativas podem não possuir, previamente, condições adequadas para instalação e funcionamento dos bebedouros, o que pode comprometer o uso imediato dos bens após o recebimento.

Categoria: Operacional / Infraestrutura

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- realizar verificação prévia dos locais de instalação;
- levantar as condições elétricas, hidráulicas e estruturais das unidades contempladas;
- compatibilizar o tipo de equipamento com a infraestrutura existente;
- planejar previamente a logística de distribuição e instalação.

Ações de Contingência:

- promover adequações mínimas de infraestrutura, se necessárias e viáveis;
- realocar temporariamente os equipamentos para unidades aptas ao uso;

- ajustar a distribuição dos bens conforme as condições verificadas.

Setor Responsável:

Secretaria de Gestão e Planejamento / Patrimônio / Setor de Infraestrutura ou equivalente

6. Risco Médio – Custos de manutenção superiores ao previsto

Etapas: Uso / Pós-Execução

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano:

Aumento de despesas com manutenção corretiva, reposição de peças ou substituição prematura dos equipamentos.

Justificativa:

Bebedouros submetidos a uso contínuo podem demandar manutenção ao longo da vida útil, especialmente se houver utilização intensiva, falhas operacionais ou aquisição de equipamentos de qualidade inferior.

Categoria: Financeiro / Operacional

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- adquirir equipamentos com padrões adequados de qualidade e durabilidade;
- prever garantia contratual compatível;
- definir orientações mínimas de uso e conservação;
- registrar ocorrências e acompanhar o desempenho dos equipamentos.

Ações de Contingência:

- acionar a garantia contratual;
- adotar medidas corretivas de manutenção, quando cabíveis;
- avaliar substituição dos equipamentos defeituosos;
- prever, em momento oportuno, recursos orçamentários para manutenção ou reposição.

Setor Responsável:

Secretaria de Gestão e Planejamento / Patrimônio / Setor Responsável pela Gestão dos Bens

7. Risco Baixo – Impactos ambientais decorrentes do uso e descarte

Etapas: Uso / Desfazimento

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano:

Geração de resíduos, consumo energético inadequado e destinação irregular de equipamentos inservíveis ou de seus componentes.

Justificativa:

Embora o impacto ambiental da contratação não seja elevado, ele existe ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, especialmente no consumo de energia, nas embalagens e no descarte final.

Categoria: Ambiental

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- adotar critérios técnicos compatíveis com eficiência, durabilidade e sustentabilidade;
- orientar quanto ao uso adequado dos equipamentos;
- prever cuidados com recebimento e descarte de embalagens;
- observar boas práticas de desfazimento patrimonial e destinação final.

Ações de Contingência:

- promover destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis;
- adotar procedimentos de desfazimento conforme normas patrimoniais e ambientais aplicáveis;
- firmar parcerias ou utilizar soluções legalmente adequadas para reciclagem ou descarte.

Setor Responsável:

Secretaria de Gestão e Planejamento / Patrimônio / Setor de Meio Ambiente, quando houver

8. Risco Baixo – Caso fortuito ou força maior

Etapas: Execução Contratual

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano:

Atrasos ou impossibilidade temporária de execução contratual em razão de eventos imprevisíveis ou inevitáveis.

Justificativa:

Eventos externos, como greve, crise logística, desastres naturais ou interrupções relevantes na cadeia de suprimentos, possuem baixa frequência, mas podem impactar significativamente a execução contratual.

Categoria: Externo

Ações Preventivas / Mitigadoras:

- prever cláusulas contratuais adequadas sobre prazos, responsabilidades e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- adotar planejamento com margem de segurança;
- monitorar a execução e os fatores externos que possam afetar o fornecimento.

Ações de Contingência:

- analisar o caso concreto e seus reflexos contratuais;
- adotar as medidas legalmente cabíveis quanto à reprogramação da execução;
- avaliar prorrogação de prazo, reequilíbrio ou outras providências compatíveis com a legislação e com o contrato;
- ajustar o cronograma de fornecimento, quando necessário.

Setor Responsável:

Administração Contratante / Gestor do Contrato / Contratada, no âmbito de suas responsabilidades

**PROBABILIDADE
DOS RISCOS**



1. Oscilação de preços dos equipamentos

Probabilidade: Alta

Justificativa:

Os bebedouros e seus componentes podem sofrer oscilações de preços em razão da variação do custo de matérias-primas, insumos industriais, componentes metálicos e plásticos, custos logísticos, política comercial dos fabricantes e dinâmica de mercado. Considerando a necessidade de pesquisa atualizada para formação do preço estimado e a suscetibilidade desses fatores a variações mercadológicas, a probabilidade de ocorrência do risco é classificada como alta.

Categoria: Financeiro / Orçamentário

Mitigadores:

- realização de pesquisa de preços ampla e atualizada;
- utilização de fontes diversificadas, bases oficiais e contratações similares;
- definição clara, proporcional e padronizada das especificações técnicas;
- análise prévia pelo Setor de Planejamento;
- revisão da estimativa antes da licitação, caso haja defasagem relevante.

2. Atraso na entrega dos equipamentos

Probabilidade: Média

Justificativa:

Atrasos na entrega podem ocorrer em contratações públicas de bens em razão de fatores logísticos, indisponibilidade de estoque, transporte, fabricação ou organização interna do fornecedor. Embora existam mecanismos contratuais de controle e penalização, o risco permanece em nível médio, dada a possibilidade concreta de intercorrências na cadeia de fornecimento.

Categoria: Operacional / Logístico

Mitigadores:

- definição de prazos de entrega claros, objetivos e exequíveis;
 - previsão de cronograma de fornecimento, quando cabível;
 - exigência de condições compatíveis de execução pela contratada;
 - monitoramento contínuo da execução contratual;
 - previsão de penalidades para atraso injustificado.
-

3. Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações

Probabilidade: Média

Justificativa:

Mesmo em contratações de bens comuns, existe risco de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, especialmente quando houver falhas na definição do objeto ou insuficiência na conferência e fiscalização do recebimento. Trata-se de risco mitigável, mas ainda relevante.

Categoria: Técnico / Qualidade

Mitigadores:

- definição clara, completa e objetiva das especificações técnicas;
 - previsão de garantia, manual, identificação do fabricante e demais elementos pertinentes;
 - estabelecimento de critérios objetivos de recebimento e aceitação;
 - fiscalização no recebimento;
 - orientação da equipe responsável pela conferência dos bens.
-

4. Dimensionamento inadequado da demanda

Probabilidade: Média

Justificativa:

A estimativa dos quantitativos depende de levantamento técnico junto às Secretarias Municipais e pode apresentar imprecisões em razão de falhas de comunicação, ausência de dados consolidados, variações na demanda administrativa ou inconsistências na consolidação das informações.

Categoria: Planejamento

Mitigadores:

- realização de levantamento detalhado por unidade administrativa;
 - consideração da estrutura física e do número estimado de usuários;
 - validação técnica dos quantitativos junto às unidades demandantes;
 - revisão interna da consolidação da demanda;
 - adoção de modelagem contratual compatível com eventual variação da necessidade, quando justificável.
-

5. Inadequação da infraestrutura para instalação ou uso dos equipamentos

Probabilidade: Média

Justificativa:

As unidades administrativas podem apresentar limitações elétricas, hidráulicas, estruturais ou de espaço físico não identificadas previamente, o que pode dificultar ou impedir a instalação e o funcionamento adequado dos equipamentos no momento da disponibilização.

Categoria: Operacional / Infraestrutura

Mitigadores:

- verificação prévia das condições físicas, elétricas, hidráulicas e estruturais;
 - levantamento técnico dos locais de instalação;
 - compatibilização do tipo de equipamento com a infraestrutura existente;
 - alinhamento prévio com as unidades administrativas contempladas.
-

6. Custos de manutenção superiores ao previsto

Probabilidade: Média

Justificativa:

Equipamentos submetidos a uso contínuo podem demandar manutenção ao longo do tempo. Caso não haja aquisição de equipamentos com padrão adequado de qualidade e durabilidade, ou inexistam cuidados mínimos de uso e conservação, os custos de manutenção podem superar o inicialmente previsto.

Categoria: Financeiro / Operacional

Mitigadores:

- aquisição de equipamentos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
 - previsão de garantia contratual adequada;
 - definição de orientações mínimas de uso e conservação;
 - acompanhamento do desempenho dos equipamentos e registro de ocorrências.
-

7. Impactos ambientais decorrentes do uso e descarte

Probabilidade: Baixa

Justificativa:

Os impactos ambientais associados à contratação são limitados e controláveis, estando relacionados principalmente ao consumo de energia, à geração de resíduos de embalagens e à destinação final dos equipamentos ao término da vida útil.

Categoria: Ambiental

Mitigadores:

- adoção de critérios técnicos compatíveis com eficiência, durabilidade e sustentabilidade;
 - orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos;
 - observância de cuidados com recebimento e descarte de embalagens;
 - planejamento para destinação final ambientalmente adequada.
-

8. Caso fortuito ou força maior

Probabilidade: Baixa

Justificativa:

Eventos como greves, crises logísticas, desastres naturais ou outras ocorrências imprevisíveis possuem baixa frequência, embora possam gerar impactos relevantes na execução contratual.

Categoria: Externo

Mitigadores:

- previsão contratual adequada quanto a prazos, responsabilidades e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível;
- planejamento com margem de segurança;

- definição de cláusulas compatíveis com prorrogação de prazo e reprogramação da execução, nos termos legais.

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Casa Nova - BA, 24 de abril de 2026

Emerson Moura
Servidor Responsável

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome da empresa licitante, e se necessário será realizado diligência, diante de indícios.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 1.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

- relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 2.8.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 3.1.1.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 3.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativos ao **último exercício social já exigível**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o Conselho.

- 3.1.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.1.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 3.1.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 3.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 3.1.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 3.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 3.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de bens permanentes/equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bebedouros ou produtos de natureza semelhante, compatível com o item arrematado, vedada a exigência de quantitativo mínimo, vínculo com fabricante ou certificação privada sem justificativa técnica.
 - 4.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento, prazo mínimo de execução, vínculo com fabricante, credenciamento específico, certificações privadas ou quaisquer requisitos que não guardem relação direta e proporcional com o objeto da contratação.
 - 4.1.3. Quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, limitando-se a exigência à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, sem constituir requisito autônomo de habilitação.
 - 4.1.4. A documentação técnica eventualmente solicitada destina-se exclusivamente à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas definidas pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5. APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**
- 5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
 - 5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
 - 5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
 - 5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. Lei Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 - A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 - A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. Da Não Apresentação de Documentação

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. Da Autenticação

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Daniel Ribeiro Torres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a visa a Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, de forma parcelada e conforme quantitativos estimados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL:					R\$

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA**, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, por condução da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, este ato representado(a) pelo(a) Sr. **Gilson dos Santos Castro, Secretário Municipal de Planejamento**, nomeada pelo Decreto nº 019/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/2026, **Processo Administrativo 251/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação por meio de Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, de forma parcelada e conforme quantitativos estimados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova – Bahia
Gilson Santos Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda

XXXXXX
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO IV.1
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASA**
NOVA/BA e a Empresa **XXX**.

CONTRATO Nº xx/2026

O MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, SN, Centro, Casa Nova/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduto do Fundo Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Gilson Santos Castro, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda**, nomeada pelo Decreto nº 019/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 251/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **023/2026** e Processo Administrativo nº **251/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação por meio de Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros, de forma parcelada e conforme quantitativos estimados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria de Gestão, Planejamento e Fazenda, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

VALOR TOTAL:	R\$
--------------	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Matriz de Risco, em anexo

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, compreendendo a entrega do objeto, o recebimento definitivo e as demais obrigações contratuais, e para sua plena eficácia após publicação no PNCP.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada apenas nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, celebração de termo aditivo e autorização da autoridade competente, vedada a utilização da prorrogação para caracterizar fornecimento contínuo quando essa natureza não decorrer do objeto contratado.

2.4. Equilíbrio econômico-financeiro

2.4.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos eventos supervenientes que justifiquem a revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O fornecimento abrangerá a entrega de bebedouros novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais e documentos necessários ao seu regular uso, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. Incluem-se no escopo do fornecimento, quando aplicável:

- a) entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, em até 10 (dez) dias úteis para entrega;
- b) fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários ao regular funcionamento dos equipamentos;
- c) manual de instruções (Catálogo), preferencialmente em língua portuguesa;
- d) certificado de garantia ou documento equivalente, conforme exigências legais, editalícias e contratuais.

3.1.3. Não integram o escopo da contratação os serviços de instalação, montagem, adaptação de ambiente, adequação elétrica ou hidráulica, manutenção preventiva ou corretiva, salvo se expressamente previstos em item específico deste Termo de Referência.

3.2. Forma e Critérios de Execução

3.2.1. O fornecimento deverá observar os seguintes critérios:

- a) os equipamentos serão entregues mediante demanda formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) os prazos de entrega deverão observar o disposto no edital, neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;
- c) os bebedouros deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- d) o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
- e) os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra avarias;
- f) somente serão aceitos equipamentos entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração;
- g) a entrega dos equipamentos não compreende serviços de instalação ou adequação da infraestrutura do local, os quais permanecerão sob responsabilidade da Administração, salvo disposição expressa em contrário.

3.3. Requisitos Mínimos de Desempenho e Resultado

3.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem novos, de primeiro uso e isentos de defeitos de fabricação;
- b) apresentarem funcionamento adequado e seguro para uso contínuo em ambientes administrativos;
- c) possuírem durabilidade compatível com o uso institucional;
- d) atenderem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- e) serem aptos ao fornecimento de água em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, observadas as especificações do equipamento;
- f) apresentarem desempenho compatível com a demanda estimada das unidades administrativas a serem atendidas.

3.4. Entregáveis e Comprovação do Fornecimento

3.4.1. No momento da entrega, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal devidamente discriminada por item fornecido;
- b) termo de entrega, recibo ou documento equivalente, assinado pelo responsável pelo recebimento;
- c) manual do equipamento e certificado de garantia, quando aplicável;

d) outros documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de conferência e recebimento.

3.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto;
- b) **recebimento definitivo**, após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor: **Sr. xxxxx, CPF nº xxxxxx, lotado na Secretaria de XXXXX, matrícula nº XXXX.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor da Secretaria de Planejamento, Gestão e fazenda: **Sr. XXXXXX, Secretário Municipal de XXXXX, CPF nº XXXXXXXX-XX, nomeado pelo Decreto nº XXX/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxxxx);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano;
- 9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o porte e o risco da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Lei municipal nº489/2025 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

16.2. A divulgação observará os prazos e formatos previstos no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRALIDADE (Art. 25, IX, e art. 92, IX)

17.1. A Contratada compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução contratual, observando a redução de resíduos, o uso racional de energia e água, e o descarte ambientalmente adequado dos materiais, nos termos do art. 25, IX, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010. A empresa deverá manter programa de integridade compatível com o porte e o objeto contratado, conforme diretrizes do art. 25, §4º, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Casa Nova/BA, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda
Gilson Santos Castro
Decreto nº 019/2025

XXXXXX

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: _____ / _____

Nome/CPF: _____ / _____

ANEXO
MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

2. Identificação e Alocação dos Riscos

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Medidas Preventivas/ Mitigadoras
01	Erro na estimativa de quantitativos da Administração	Média	Médio	Administração	Planejamento adequado da demanda e acompanhamento das solicitações das Secretarias.
02	Atraso na emissão das Autorizações de Fornecimento	Média	Médio	Administração	Controle dos pedidos e programação das entregas.
03	Atraso na entrega dos bebedouros dentro do prazo contratual	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, manutenção de estoque e monitoramento das entregas.
04	Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade dos produtos antes da entrega.
05	Entrega de equipamentos com defeitos de fabricação	Média	Alto	Contratada	Garantia do fabricante e substituição imediata dos produtos defeituosos.
06	Aumento dos custos operacionais, transporte ou logística da contratada	Média	Médio	Contratada	Gestão eficiente dos custos e composição adequada dos preços ofertados.
07	Descontinuidade de fabricação do modelo ofertado	Baixa	Médio	Contratada	Substituição por equipamento equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
08	Oscilações ordinárias de mercado dos insumos e componentes dos equipamentos	Média	Médio	Contratada	Consideração dos riscos comerciais na formulação da proposta.

09	Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a entrega dos equipamentos	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação imediata entre as partes e adoção de medidas para minimizar impactos.
10	Danos aos equipamentos durante transporte e entrega	Baixa	Médio	Contratada	Seguro, acondicionamento adequado e conferência no recebimento.
11	Recebimento de equipamentos sem conferência adequada	Baixa	Médio	Administração	Fiscalização e conferência técnica no ato do recebimento.
12	Inadimplência da Administração quanto ao pagamento das notas fiscais regularmente liquidadas	Baixa	Alto	Administração	Observância dos prazos legais de liquidação e pagamento.
13	Alteração legislativa, tributária ou normativa que impacte diretamente os custos do contrato	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
14	Falhas na garantia ou assistência técnica dos equipamentos fornecidos	Média	Alto	Contratada	Cumprimento integral das condições de garantia e assistência técnica.
15	Paralisação da fabricação ou indisponibilidade de peças para manutenção durante a garantia	Baixa	Médio	Contratada	Disponibilização de peças e suporte técnico compatíveis com o período de garantia.
16	Ausência ou inadequação de ponto hidráulico, elétrico ou suporte físico no local de destino dos bebedouros	Médio	Alto	Administração	vistoria/checagem prévia interna antes da ordem de fornecimento; programação de adequações; vedação de entrega em local inapto sem autorização

3. Diretrizes Gerais

1. A alocação de riscos observa a capacidade de cada parte para melhor geri-los.
2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com comprovação documental do fato superveniente.
3. Não caracterizam desequilíbrio contratual variações ordinárias de mercado previsíveis à época da proposta.
4. A Administração poderá aplicar penalidades nos casos de riscos alocados exclusivamente à Contratada.

4. Fundamentação Legal

- Art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021
- Art. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021 (equilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASA NOVA/BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

DA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
Obs.: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- IV. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII.C

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data
(Assinaturas autorizadas)